



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023 - NA FORMA DE SRP**

---

**EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023** na forma de Registro de Preços, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, NA ATENÇÃO BÁSICA, ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UPA – 24 HORAS QUE ATENDEM A REDE DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG E MICRORREGIÃO**, conforme previsto no objeto (item 1.1) e termo de referência constante do **Anexo I** deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Felipe Rocha da Silva** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 1.756 de 05 de julho de 2023 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 1.769 de 17 de julho de 2023 (Regulamenta o Registro de Preços na lei nº 14.133/2021), Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

**• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/09/2023 à partir das 17h00min (dezessete horas).

**• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 25/09/2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 25/09/2023 às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF**

**Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;  
Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;  
Anexo VIII - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;  
Anexo IX - Modelo da Ata de Registro de Preços;  
Anexo X - Minuta do Contrato.

---

---

**1 - DO OBJETO**

---

---

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para aquisição futura na forma de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, NA ATENÇÃO BÁSICA, ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UPA – 24 HORAS QUE ATENDEM A REDE DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG E MICRORREGIÃO**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL:** Para ampla concorrência das empresas;
- b) COTA RESERVADA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006;
- c) COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

1.6. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.



---

---

## **2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE**

---

---

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

---

---

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

**3.1. Os itens desta contratação com valores de referência até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e art. 47 e 48, I da LC 123/06, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

3.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

3.3.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.16. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens/lotos ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

3.17. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

3.18. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste Edital.

**3.19. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

3.19.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.19.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.19.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.19.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.19.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.19.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

3.20. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.21. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

do(a) licitante.

3.22. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.24. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

---

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

4.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

---

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

---

---

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

5.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

- 5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.3. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 5.5. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.
- 5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances, onde a habilitação será solicitada pelo pregoeiro(a) após a disputa da fase de lances.
- 5.9. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.18 deste Edital.
- 5.10. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.11. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

5.12. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1. Para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

---

---

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO**

---

---

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

**6.3. Local de Entrega:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida João Paulo II, 1725 Bairro Fertiza, CEP 38.184-223 Araxá-MG, Almojarifado da Secretaria de Saúde, telefone: (34) 3691-7075 3691-7104 e 3664-4384, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9.1. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

#### **6.10. DA PROPOSTA ESCRITA:**

6.10.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo IV**. Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa ou proponente e deverá obrigatoriamente** conter:

6.10.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

6.10.3. Apresentação de planilha com descrição dos material(is) a serem locados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.10.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.10.5. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas relativas ao objeto licitado, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.12. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para fornecimento do objeto licitado.

6.13. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações foram detalhadamente analisados pela licitante e que todas as informações foram consideradas para o fornecimento dos materiais.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.15. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número do item, quantidade, descrição dos material(is), valor unitário e valor total.

6.16. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.



---

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "6.1.2. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), conforme Edital.

7.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser<sup>1</sup> conforme valores definidos no Termo de Referência**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 942/2020.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

---

<sup>1</sup> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

7.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

7.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, art. 61 da Lei 14.133/2021.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

7.22.1. Conforme instituído no Art. 48, incisos II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.22.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

7.22.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.22.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

---

---

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

---

---

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 8.24 deste Edital, e verificará a habilitação



do(a) licitante, observado o disposto no item **10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

---

---

## 9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

---

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MENOR VALOR TOTAL OFERTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3 - Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

9.4 - O critério a ser utilizado será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

### **9.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.5.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

9.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.12.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

9.5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

---

---

## 10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

---

---

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

**nos termos do parágrafo 1º do Decreto<sup>2</sup> Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.**

**10.3. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.**

10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

---

<sup>2</sup> DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

10.9.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.9.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.9.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.10. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.12. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.15. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.15.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

10.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

---

---

**11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

---

---

11.1. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública, **após a solicitação pelo pregoeiro(a)**:

**11.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

11.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.2.7. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.2.9. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.1.2.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.2.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.1.2.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.2.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **11.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1.3.1. Demonstrar a habilitação econômico-financeira do licitante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.1.3.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

11.1.3.3. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um vírgula ( $< 1,00$ ), em quaisquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,00$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.4. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

**11.1.3.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM**

**11.1.3.3.:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado  $\geq 1,00$  (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

11.1.3.6 - As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00(um) em quaisquer dos índices previsto no 9.1.4.3 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

11.1.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.1.3.7.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.3.7.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.3.7.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.3.7.4. Sociedade criada no exercício em curso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.3.7.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;  
b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;  
c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**OBSERVAÇÃO:** Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

*§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.*

*§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”*

11.1.3.8 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.3.9 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 9.1.4.3), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 9.1.4.4., sob pena de inabilitação.

11.1.4. Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

11.1.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

11.1.6. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

11.1.7. Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

11.1.8. A documentação referida supra mencionada poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 11.1.3.1. constando apenas negativa para feitos/processo cível.

11.1.9.A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

**11.1.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.**

11.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.1.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





---

---

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

---

**12.1. Consistirá em:**

a) Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

**Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.**

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

**Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.**

c) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

**Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.**

d) **A licitante deverá anexar catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital, no que couber.**

**d.1) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.**

**d.2) Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.**

**d.3) Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber.**



---

---

### 13 - DAS DECLARAÇÕES

---

---

13.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art.63,I da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

13.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

13.4. Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art.63,IV da Lei nº 14.133/2021.

---

---

### 14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

---

14.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

---

---

## 15 - DOS RECURSOS

---

---

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br].

---

---

## 16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

---

---

**17 - DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

17.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Fiscal

Nome: Daniela Maria Rocha Borges

CPF: 828.633.936-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

Cargo: Cirurgiã Dentista - Gerente CEO  
Telefone: (34) 99111-5698  
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Gestora  
Nome: Ana Theresa Leite Scussel  
CPF: 039.442.956-76  
Cargo: Cirurgiã Dentista – Coordenação Odontologia  
Telefone: (34) 99986-4710  
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

---

---

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

18.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

18.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos material(is) efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

18.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

18.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

18.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.
- II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;
- IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

18.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

18.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

18.6. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

18.7. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

18.8. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

18.9. Caberá ao Almojarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do termo.

18.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes dos itens relacionados nas requisições que dão origem à este processo.

18.11. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial.

18.12. Estar em perfeitas condições de uso.

18.13. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almojarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

18.14. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no termo e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.

18.15. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.16. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência e se possível, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

---

---

## 19 - DO PREÇO

---

---

19.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento e entrega dos material(is) pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

19.2. O preço pelo qual serão contratados o objeto licitado poderá ser reajustado de acordo com o **Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitação e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.



19.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no fornecimento, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

19.4. Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

19.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.6 - Inclui-se no preço ajustado além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

---

---

## 20 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

---

---

**20.1. De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitação e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:**

- a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**20.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 deste Decreto**

---

---

## 21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

**21.1. DO CONTRATANTE:**

**21.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

21.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

21.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

21.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

21.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

21.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

21.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

21.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

### **21.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:**

21.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

21.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

21.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

21.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

21.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

21.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

21.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).





21.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

#### **21.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

21.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

21.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

21.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

21.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

21.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues o(s) produto(s) objeto(s) dessa licitação.

21.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento do(s) produtos(s) objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

21.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

#### **21.5. DA CONTRATADA:**

21.5.1. Manter, durante a execução do presente Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

21.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

21.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos material(is) contratados.

21.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

21.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

21.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

21.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos material(is) no prazo máximo pré-estabelecido.

21.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

21.5.10. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

21.5.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

21.5.12. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

21.5.13. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.5.14. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

21.5.15. Entregar o(s) produtos(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

21.5.16. Garantir a boa qualidade do(s) produtos(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

21.5.17. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produtos(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

21.5.18. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

21.5.19. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

21.5.20. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

21.5.21. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

21.5.22. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

21.5.23. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

21.5.24. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

21.5.25. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.5.26. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

**21.5.27. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

21.5.28. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

21.5.29. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

21.5.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

21.5.31. A **CONTRATADA** entregará os material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do material (is) no momento da entrega.

21.5.32. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos materiais, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

21.5.33. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

21.5.34. Efetuar a troca do(s) material(is) entregues, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do(s) mesmo(s) pela fiscalização no prazo de



48(quarenta e oito) horas.

21.5.35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.5.36. A licitante vencedora deverá em até 5 (cinco) dias úteis providenciar a troca da mercadoria que esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

**21.5.37. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos odontológicos.**

**21.5.38. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, para os equipamentos odontológicos.**

---

---

## **22 - DA VIGÊNCIA DA ARP**

---

---

22.1. A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

---

---

## **23 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

23.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo com o Capítulo III, artigos 11, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

c) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitante vencedor na ordem de classificação do certame;

d) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Araxá – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

23.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

23.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

23.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

23.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

23.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Araxá – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

23.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

23.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

---

---

**24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

---

---

24.1. De acordo com Capítulo IV, artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

24.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, observados o valor estimado e sua



eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

24.2.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

24.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

**24.3.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

24.3.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

---

---

## 25 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

25.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023 e demais normas complementares.

---

---

## 26 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

---

---

26.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

---

---

## 27 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

---

---

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

27.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

27.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

27.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

27.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.19. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

27.20. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar non prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



27.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contato dos autos.

27.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

27.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

---

## **28 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

---

28.1. De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

- a) reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

28.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023.

---

---

## **29 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

29.1. De acordo com o Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

29.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



29.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

---

---

### **30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

30.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o **exercício de 2023** e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 436 – FONTE: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUT. OPERAC. PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 488 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO ESTADUAL – MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**02.14.03.10.302.0024.2.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 487 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO ESTADUAL – MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 438 – FONTE: 02 – 0601 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 438 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% - RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 497 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15 % - RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

---

---

### **31 – DOS ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÃO /RECURSO**

---

---

31.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

**31.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

31.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.**

31.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

31.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

31.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

---

---

**32 - DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

---

---

32.1. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

32.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

**33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

33.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.3. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.4. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

33.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

33.7. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

33.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33.11. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

33.12. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

33.14. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

33.16. O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos <https://www.licitanet.com.br>, [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

33.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

33.19. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.20. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

33.20.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.21. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

33.22. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

**33.23. O Fornecedor não poderá:**

33.23.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

33.23.2. Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

33.24. Demais informações pelo telefone (34) 99313-0034 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

33.25. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá-MG, 05 de setembro de 2023.

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023**

**1. OBJETO:**

1.1. Abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, NA ATENÇÃO BÁSICA, ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UPA – 24 HORAS QUE ATENDEM A REDE DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG E MICRORREGIÃO**, conforme especificações e descrições constantes do Termo de Referência.

**2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E OPÇÃO POR PREGÃO ELETRONICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O serviço de Odontologia da Prefeitura Municipal de Araxá atende pacientes na Atenção Básica e Média e Alta Complexidade na rede SUS. O serviço é prestado em todos os setores da cidade, nas Unidades de Saúde e ESF's, visando a promoção da saúde bucal dos usuários, incluindo moradores do município e também a microrregião. Na UPA-24 horas, o equipamento é indispensável para o melhor atendimento e diagnóstico do paciente. Para isso se faz necessária a aquisição desses equipamentos, instrumentais e materiais de consumo para atender a demanda do serviço.

3.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

3.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

preconizado pela Lei Complementar N°123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

3.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

#### **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência.

4.2. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado a média estimativa global, conforme segue:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Médio	Vir. Total	Valor mínimo de intervalo de lances
1	13539	ABRIDOR DE BOCA TIPO ABRITEC (BORRACHA) - CX C/ 2 UNIDADES (1 ADULTO E 1 INFANTIL) - ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO EM SILICONE INDUSTRIAL ATÓXICO. FORMA TRAPEZOIDAL E RANHURAS LATERAIS. INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C. DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 ADULTO: 40X30X20MM E 1 INFANTIL: 30X25X18MM.	UN	30	R\$ 18,932	R\$ 567,960	R\$ 0,050
2	68918	ADESIVO DENTINÁRIO - FRASCO COM 6 ML, SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE (PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO), FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, FRASCO COM 6 ML E TAMPA "FLIP TOP". VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UN	400	R\$ 91,638	R\$ 36.655,200	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

3	34761	AFASTADOR CIRURGICO MINESSOTA MF 221- EMBAL C/ 1 UNID - AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS, DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESPECIAL PARA CIRURGIAS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO E QUÍMICO, DEVE POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS QUE PROPORCIONEM MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.	UN	30	R\$ 23,058	R\$ 691,740	R\$ 0,050
4	19106	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - 30G LONGA ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA-GOBALTO	CX	400	R\$ 70,414	R\$ 28.165,600	R\$ 0,050
5	14970	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G (0,3 MM X 22 MM) CURTA - CX C/100. AGULHA UTILIZADA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICOS BUCAIS PELA TÉCNICA INFILTRATIVA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZADO, EMBALADO NO ESTOJO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA, CÂNULA FINA E LUBRIFICADA, PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA NOS TECIDOS. VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS	CX	600	R\$ 62,306	R\$ 37.383,600	R\$ 0,050
6	14969	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G (0,3MMX13MM) EXTRA CURTA CX C/ 100 UNIDADES UTILIZADA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO BUCAIS FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADAS VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.	CX	100	R\$ 58,845	R\$ 5.884,500	R\$ 0,050
7	58683	ALAVANCA APEXO, INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, JOGO COMPOSTO DE 03 PEÇAS: ALAVANCA CENTRAL RETA Nº1, ALAVANCA COM A SERRILHA APONTADA PARA CIMA Nº2 E ALAVANCA COM A SERRILHA APONTADA PARA BAIXO Nº3.	JG	30	R\$ 185,875	R\$ 5.576,250	R\$ 0,050
8	13545	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA, LR	UN	10	R\$ 58,126	R\$ 581,260	R\$ 0,050
9	31924	ALAVANCA TIPO HEINDERBRINK ADULTO- EMBALAGEM C/ 1 JOGO C/3 UNIDADES ( RETA OU 1, DIRETA OU 2 E ESQUERDA 3) PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERÁVEL AISI 20 SEM REBARBA, CABO OCO, GROSSO E SEXTAVADO PONTA AFIADA E PONTIAGUDA, DELICADA PORÉM RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES NA CAVIDADE ALVEOLAR, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS	JG	30	R\$ 169,980	R\$ 5.099,400	R\$ 1,000
10	19084	ALAVANCA TIPO SELDIM ADULTO CX C/ 03 UNID RETA L, R	CX	30	R\$ 162,426	R\$ 4.872,780	R\$ 1,000
11	19081	ALAVANCA TIPO SELDIM INFANTIL RETA N 2, L(4L), R(4R). - ALAVANCAS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420, CABO OCO E GROSSO E SEXTAVADO UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUEM LÂMINAS DELICADAS, PORÉM RESISTENTES TAMANHO APROXIMADO DE 15CM.	UN	10	R\$ 78,718	R\$ 787,180	R\$ 0,050
12	13549	ALVEOLÓTOMO (OSTEÓTOMO) TIPO LUER CURVO ADULTO OU PINÇA GOIVA CURVA PARA OSSO 12CM - EMB. COM 1 UNID - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 DE TAMANHO APROXIMADO 12 CM	UN	10	R\$ 124,675	R\$ 1.246,750	R\$ 1,000
13	62293	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PRÉ - DOSADAS COM 02 PORÇÕES. PACOTE COM 50 UNIDADES. LIGAEM CAPSULAS PARA AMALGAMA DENTAL EM 2 PORÇÕES PRÉ-DOSADAS DE LIGA EM MERCÚRIO, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, DE COMPOSIÇÃO 40% DE PRATA, 28,7% DE	UN	100	R\$ 294,975	R\$ 29.497,500	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		COBRE, 31,3% DE ESTANHO E 47,9% DE MERCÚRIO. LIMALHA DE PRATA DE ALTO TEOR DE COBRE, DE PARTÍCULAS ULTRAFINAS NÃO DEVE CONTER ZINCO, DEVE SER ISENTO DE FASE GAMA II, DEVE POSSUIR ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, BAIXO CREEP E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. APRESENTANDO MG LIGA E MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS.					
14	72718	ANESTÉSICO 3% CLORIDATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML COM VASO CONSTRITOR. FORMA INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.  (DISPUTA RESERVADA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	CX	50	R\$ 174,707	R\$ 8.735,350	R\$ 1,000
15	20883	ANESTÉSICO 3% CLORIDATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML COM VASO CONSTRITOR. FORMA INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	CX	450	R\$ 174,707	R\$ 78.618,150	R\$ 1,000
16	6546	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBOS DE 1,8ML, FORMA INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000 ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	CX	300	R\$ 131,946	R\$ 39.583,800	R\$ 1,000
17	76223	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML ACONDICIONADAS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. VALIDADE DE 2 ANOS.  (DISPUTA RESERVADA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	CX	50	R\$ 190,782	R\$ 9.539,100	R\$ 1,000
18	32346	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML ACONDICIONADAS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UN	450	R\$ 190,782	R\$ 85.851,900	R\$ 1,000
19	68919	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR. INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL EM ODONTOLOGIA. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	CX	100	R\$ 191,653	R\$ 19.165,300	R\$ 1,000
20	18467	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL - CX C/ POTE PLÁSTICO COM 1 UNID DE 12G. ANESTÉSICO TÓPICO DE USO EXCLUSIVO EM MUCOSAS, À BASE DE BENZOCAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/G (20%), SABOR TUTI FRUTI, VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS	FR	300	R\$ 15,506	R\$ 4.651,800	R\$ 0,05
21	66444	APARELHO DE LASER ODONTOLÓGICO DE BAIXA POTÊNCIA. LASER DE BAIXA POTÊNCIA COM ASSEGUINTE PROPRIEDADES: LASER VERMELHO: ESTÍMULO A SÍNTESE DE COLÁGENO, POSSIBILITANDO O TRATAMENTO DE MARCAS DE EXPRESSÃO; AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E BACTERICIDA NO TRATAMENTO DE ACNES; ESTÍMULO A CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS MOLES, NOS PÓS-OPERATÓRIOS CIRÚRGICOS; ESTÍMULO A CICATRIZAÇÃO DE QUEIMADURAS; UTILIZAÇÃO NA TÉCNICA ILIB (INTRAVASCULAR LASER IRRADIATION OF BLOOD).	UN	1	R\$ 6.016,528	R\$ 6.016,528	R\$ 5,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		LASER INFRAVERMELHO: ESTÍMULO À SÍNTESE DE COLÁGENO, POSSIBILITANDO TRATAMENTO DE MARCAS DE EXPRESSÃO; AÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA; BIOESTIMULAÇÃO NA CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS PROFUNDOS.  TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V~. DIMENSÃO APROXIMADAS DA PEÇA DEMÃO: 21CM DE ALTURA X 3CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÃO APROXIMADADO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11CM DE ALTURA X 6CM DE LARGURA X 19CM DE PROFUNDIDADE. DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM. BATERIA: LI-ION. COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM. POTÊNCIA ÚTIL					
22	31929	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO TIPO DYCAL CURVO PONTA DUPLA(C/AS 2 PONTAS ATIVAS) EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE PORTA HIDROXIDO DE CALCIO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420 DE PONTA ATIVA DUPLA, CURVA OU ANGULAR, DELICADA E SEM REBARBAS TAMANHO APROXIMADO 16CM	UN	150	R\$ 20,826	R\$ 3.123,900	R\$ 0,050
23	31934	BANDEJA CIRÚRGICA SEM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PARA ACONDICIONAR INSTRUMENTOS DIVERSOS, ESTERILIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1700ML	UN	10	R\$ 128,850	R\$ 1.288,500	R\$ 1,000
24	34750	BANDEJA CLÍNICA INOX 22 CM /12 CM/ 1,6CM ESPESSURA 0,6 MM SEM SEPARAÇÃO- EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - BANDEJA CLÍNICA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA) X 1,6CM (ALTURA).	UN	20	R\$ 44,574	R\$ 891,480	R\$ 0,050
25	66451	BISTURI ELÉTRICO. COM CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA. SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS. TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO. POTÊNCIA DE SAÍDA: CORTE 100W - CARGA 300 OHMS. BLEND: 50W. CARGA 300 OHMS. COAGULAÇÃO 25W CARGA 300 OHMS. FREQUÊNCIA: CORTE 442 KHZ SENOIDAL. BLEND MODULADO A 30,3. COAGULAÇÃO: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETIÇÃO DE 30,3 KHZ. ITENS INCLUSOS: 01 CABO PLACA NEUTRA, 01 PEDAL SIMPLES, 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA, 01 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM); 01 CABO DEFORÇA, 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 01 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM); 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM); 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM); 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) E 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM).	UN	1	R\$ 3.699,610	R\$ 3.699,610	R\$ 5,000
26	53221	BOMBA À VÁCUO- MÍNIMO DE 1 HP/CV, PARA 4 CONSULTÓRIOS, POTÊNCIA A VÁCUO NO	UN	5	R\$ 6.578,176	R\$ 32.890,880	R\$ 5,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		MÍNIMO 500 MMHG, VAZÃO MÍNIMA DE 200L/MIN. BIVOLT/ MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX; FLANGE, ROTOR E TAMPA DE BRONZE COM COBERTURA ACUSTICA.					
27	5720	BROCA ALTA ROTAÇÃO (CARBIDE CIRÚRGICA) N 703C LONGA CÔNICA DENTADA DE 5MM	UN	50	R\$ 27,170	R\$ 1.358,500	R\$ 0,050
28	25193	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA N 702. FGC (CARBIDE CIRURGICA MAILEFER DE UND LONGA P/AR). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO ROTATIVO TIPO CIRÚRGICO EM FORMATO CÔNICO DENTEADA DE PONTA ATIVA COM 5MM, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA USO EM PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	100	R\$ 24,870	R\$ 2.487,000	R\$ 0,050
29	16988	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 28MM N 8. CAIXA COM 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ROTATIVO PARAPREPARO CAVITÁRIO. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DE TAMANHO APROXIMADO 28MM. COMPONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESFÉRICO DE NUMERO 8. PARA USO EM CONTRA ANGULO. PONTAS ESTERELIZADAS E ESTERELIZÁVEIS. VALIDADE MÍNINA 5 ANOS.	CX	70	R\$ 40,028	R\$ 2.801,960	R\$ 0,050
30	16986	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	70	R\$ 29,975	R\$ 2.098,250	R\$ 0,050
31	74967	BROCA CARBIDE (AR) 1557 BROCA CARBIDE FG N 1557 - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. INSTRUMENTO ROTATIVO PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO	UN	300	R\$ 101,075	R\$ 30.322,500	R\$ 0,050
32	74966	BROCA CARBIDE (AR) 245 BROCA CARBIDE FG N 245 - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. INSTRUMENTO ROTATIVO PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO	UN	50	R\$ 99,550	R\$ 4.977,500	R\$ 0,050
33	36757	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, FGC (CARBIDE CIRURGICA MAILEFER DE UND LONGA P/AR),NUMERO 701C ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO ROTATIVO TIPO CIRÚRGICO EM FORMATO CÔNICO DENTEADA DE PONTA ATIVA COM 5MM, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA USO EM PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	150	R\$ 27,838	R\$ 4.175,700	R\$ 0,050
34	31032	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO N 2 COM 22,5MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	50	R\$ 46,420	R\$ 2.321,000	R\$ 0,050
35	31033	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO N 4 COM 22,5MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	80	R\$ 35,700	R\$ 2.856,000	R\$ 0,050
36	31036	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO N 6 COM 22,5MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	80	R\$ 36,098	R\$ 2.887,840	R\$ 0,050
37	31037	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO N 8 COM 22,5MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	80	R\$ 36,138	R\$ 2.891,040	R\$ 0,050
38	2267	BROCA DE AÇO: 702 (PEÇA DE MÃO) - ESTOJO C/ 06 UN.	UN	30	R\$ 39,890	R\$ 1.196,700	R\$ 0,050
39	2268	BROCA DE AÇO: 703 (PEÇA DE MÃO) - ESTOJO C/ 6 UN.	UN	30	R\$ 45,950	R\$ 1.378,500	R\$ 0,050
40	74962	BROCA DIAMANTADA 1011 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1011 CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 1011 (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.	UN	150	R\$ 68,958	R\$ 10.343,700	R\$ 0,050
41	74963	BROCA DIAMANTADA 1012 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1012 CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 1012 (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS	UN	200	R\$ 84,688	R\$ 16.937,600	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.					
42	74964	BROCA DIAMANTADA 1014 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1014 CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 1014 (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.	UN	300	R\$ 84,688	R\$ 25.406,400	R\$ 0,050
43	74960	BROCA DIAMANTADA 1016 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1016 CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 1016 (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.	UN	400	R\$ 84,688	R\$ 33.875,200	R\$ 0,050
44	74961	BROCA DIAMANTADA 1016 HL BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1016 HL CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 1016 HL (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.	UN	400	R\$ 69,688	R\$ 27.875,200	R\$ 0,050
45	74965	BROCA DIAMANTADA 1090 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1090 CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 1090 (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.	UN	100	R\$ 64,750	R\$ 6.475,000	R\$ 0,050
46	74955	BROCA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO (P/AR) PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	150	R\$ 69,688	R\$ 10.453,200	R\$ 0,050
47	74956	BROCA DIAMANTADA 3118 FF BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 3118 FF CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 3118 FF (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.	UN	150	R\$ 75,510	R\$ 11.326,500	R\$ 0,050
48	74959	BROCA DIAMANTADA 3168 FF BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 3168 FF CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 3168 FF (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.	UN	100	R\$ 71,510	R\$ 7.151,000	R\$ 0,050
49	74952	BROCA DIAMANTADA 3195 ALTA ROTAÇÃO N 3195 (P/AR) PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	100	R\$ 67,188	R\$ 6.718,800	R\$ 0,050
50	74954	BROCA DIAMANTADA 3195 F ALTA ROTAÇÃO (P/AR) PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	150	R\$ 67,188	R\$ 10.078,200	R\$ 0,050
51	74953	BROCA DIAMANTADA 3195 FF ALTA ROTAÇÃO (P/AR) PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	100	R\$ 77,210	R\$ 7.721,000	R\$ 0,050
52	74957	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 3118 F CARTELA COM 10 UNIDADES BROCA DIAMANTADA N 3118 F (P/AR) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE.	UN	150	R\$ 69,688	R\$ 10.453,200	R\$ 0,050
53	16987	BROCA ROTAÇÃO N° 6	CX	70	R\$ 28,363	R\$ 1.985,410	R\$ 0,050
54	20667	BRUNIDOR ADULTO DE PONTA SIMPLES, TIPO OVO DE PATA MÉDIO N 29 - EMBALAGEM C/ 1UNID - BRUNIDOR DE PONTA SIMPLES, TIPO OVO DE PATA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CABO SEXTAVADO OU OITAVADO. TAMANHO APROXIMADO 13 CM	UN	100	R\$ 21,628	R\$ 2.162,800	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

55	792	CABO DE BISTURI NUMERO 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 13 CENTIMETROS PARA LÂMINAS DE 10 A 15.	UN	50	R\$ 15,180	R\$ 759,000	R\$ 0,050
56	31936	CABO PARA ESPELHO EM INOX N25- EMBALAGEM C/1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ESPELHO DENTAL, DE APROXIMADAMENTE 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO PADRÃO	UN	30	R\$ 13,800	R\$ 414,000	R\$ 0,050
57	65344	CAIXA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS COM TAMPA. CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR PRODUTOS. PRODUTO FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTAMENTE RESISTENTES A IMPACTO. PRODUTO EMPILHÁVEL, ENCAIXÁVEL QUANDO VAZIA E DURÁVEL. MEDIDAS: 560MM DE COMPRIMENTO X 360MM DE LARGURA 345MM DE ALTURA TOTAL COM TAMPA.	UN	60	R\$ 114,060	R\$ 6.843,600	R\$ 0,050
58	8941	CANUDO PLÁSTICO TRANSPARENTES COM LISTRAS VERMELHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 5MM DE DIÂMETRO E 21CM DE ALTURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC	50	R\$ 10,930	R\$ 546,500	R\$ 0,050
59	20620	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	100	R\$ 6,208	R\$ 620,800	R\$ 0,050
60	26654	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML DE LÍQUIDO E 28G DE PÓ CIMENTO. INDICADO COMO BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA SOB RESTAURAÇÃO METÁLICAS FORA, CAVITÁRIO E RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA APRESENTAÇÃO DO PÓ COR AMARELO CLARO E DEVE ACOMPANHAR COLHER DE MEDIDA VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	15	R\$ 57,228	R\$ 858,420	R\$ 0,050
61	16764	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - KIT CONTENDO - PASTA BASE 13G, PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE MISTURA CIMENTO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO DE CAVIDADES, NO SISTEMA PASTA/PASTA. COMPOSIÇÃO: BASE - ESTER GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUGSNATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CATALISADOR - ETILTALUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS	KT	50	R\$ 65,493	R\$ 3.274,650	R\$ 0,050
62	24165	CIMENTO ENDODÔNTICO. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ COM 12G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML. BOA TOLERÂNCIA DOS TECIDOS APICIAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. TEMPO DE TRABALHO A 37 DEVE SER DE APROXIMADAMENTE DE 20 MINUTOS, PERMITINDO EVENTUAIS CORREÇÕES DURANTE A OPERAÇÃO. PÓ DE FINÍSSIMA GRANULAÇÃO PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA, CREMOSA E SEM GRUMOS, COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO. LÍQUIDO COMPOSTO DE EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E BHT. SOLÚVEL EM ÉTER, XILOL E CLOROFÓRMIO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	KT	50	R\$ 76,208	R\$ 3.810,400	R\$ 0,050
63	32347	CLOREXIDINA A 2%- FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, PARA USO	UN	40	R\$ 17,528	R\$ 701,120	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		ODONTOLÓGICO (LIMPEZA DE CAVIDADES). VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS.					
64	32348	CLOREXIDINE A 0,12% EM SOLUÇÃO AQUOSA DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,12% PARA USO ODONTOLÓGICOS(BOCHECHOS) COMO AUXILIAR NO CONTROLE DE PLACABACTERIANA FRASCO PLÁSTICO COM 500ML. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS.	UN	100	R\$ 30,110	R\$ 3.011,000	R\$ 0,050
65	49723	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UN	20	R\$ 7,500	R\$ 150,000	R\$ 0,050
66	25196	COLETOR PERFURO-CORTANTE DE CAPACIDADE P/ 1,5L - CX C/ 10 UNID - RECIPIENTE PARA COLETA E DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDECONFECIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), COM SUPERFÍCIE INTERNAIMPERMEABILIZADA PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO).	CX	10	R\$ 8,055	R\$ 80,550	R\$ 0,050
67	33282	COLHER DE DENTINA NUMERO 17. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, HASTE LONGA, CURETA, ESCAVADOR OU ESCARIADOR, USO ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA. CABO SEXTAVADO OU OITAVADOEM AÇO INOX AISI- 420, ESTERILIZÁVEL.	UN	50	R\$ 22,368	R\$ 1.118,400	R\$ 0,050
68	33281	COLHER DE DENTINA NUMERO 20. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, HASTE LONGA, CURETA, ESCAVADOR OU ESCARIADOR, USO ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA. CABO SEXTAVADO OU OITAVADOEM AÇO INOX AISI- 420, ESTERILIZÁVEL.	UN	40	R\$ 23,816	R\$ 952,640	R\$ 0,050
69	13611	CONDENSADOR (CALÇADOR) PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBAK Nº2	UN	20	R\$ 25,425	R\$ 508,500	R\$ 0,050
70	27570	CONDENSADOR P/ AMALGAMA TIPO WARD N 2 ADULTO-EMB C/ 1 UNID - CALÇADOR PARA AMALGAMA N 2, DE USO ODONTOLÓGICO COM PONTA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERELIZÁVEL, CABO SEXTAVADO OU OITAVADO.	UN	30	R\$ 32,325	R\$ 969,750	R\$ 0,050
71	8826	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E PONTAS APLICADORAS AVULSAS CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% E CLOREXIDINA A 2% INDICADO PARA CONDICIOONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA PREVIAMENTE ÀS RESTAURAÇÕES ADESIVAS ACONDIONADO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2,5ML. VALIDADE DE 2 ANOS.	KT	500	R\$ 17,348	R\$ 8.674,000	R\$ 0,050
72	34834	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS (SECUNDÁRIO) TIPO R8 OU FF C/ 20 MM- CX C/ 120 PONTAS EM MÉDIA - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS PARA USO NA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES NA COR ROSA. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS.	CX	20	R\$ 41,842	R\$ 836,840	R\$ 0,050
73	34829	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS (SECUNDÁRIO) TIPO RS (ROSA-SORTIDO) 28MM - CX C/120 PONTAS EM MÉDIA - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADASPORA USO NA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL NAS	CX	60	R\$ 41,842	R\$ 2.510,520	R\$ 0,050





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES SORTIDAS NA COR ROSA. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS.					
74	20910	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADOS 15/40 - CX C/ 120 UNIDADES - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS COMO CONE PRINCIPAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTALCOM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES SORTIDAS NA COR ROSA. ESTANDARTIZADAS NOPADRÃO ISO. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS.	CX	50	R\$ 50,093	R\$ 2.504,650	R\$ 0,050
75	20911	CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADOS 45/80. CX C/ 120 UNIDADES - PONTAS DE GUTA PERCHAROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS COMO CONE PRINCIPAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES SORTIDAS NA COR ROSA. ESTANDARTIZADAS NO PADRÃO ISO. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS.	CX	50	R\$ 46,370	R\$ 2.318,500	R\$ 0,050
76	48265	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE QUATRO PONTAS COMPATÍVEIS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS FUNDAMENTAIS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, ORIGEM NACIONAL, REGISTRADO NA ANVISA, PERTENCENTE AO CATÁLOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM MALETA ALUMÍNIO NACOR PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 CM DE COMPRIMENTO X 33,5CM ALTURA X 15,5CM DELARGURA. PESO 4, 100 QUILOS. VOLTS 110. VÁLVULA DE SEGURANÇA E RETENÇÃO.EQUIPO DESTACÁVEL: SERINGA TRÍPLICE; SUGADOR DE SALIVA; ENCAIXES BORDEM PARA CANETA DE MICROMOTOR; ENCAIXES BORDEM PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; MANGUEIRA PARA EXPURGO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA; MANGUEIRA NATURAL QUE INTERLIGA O AR DO COMPRESSOR AS CANETAS, PROPORCIONANDO A LOCOMOÇÃO APENAS DO EQUIPO DESTACÁVEL. COMPRESSORPORTÁTIL. DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M) 147. DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM) 5,2. DIAMETRO DE SAÍDA (POLEGADAS) 1 / 4. DIMENSÃO L X A X C (MM) 270X610X500. FREQUÊNCIA50 OU 60HZ. NUMERO DE ESTÁGIO 1. NUMERO DE PISTÃO 1. NUMERO DE POLOS 2. OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA. OPCÕES DE TENSÃO (V) 110 E 220 EM 60 HZ - 220 EM 50.PESO BRUTO 20KG. PESO LIQUIDO 18 kg. POTÊNCIA CONSUMIDA 1120W. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA 120PSI. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80PSI. REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE. RPM 3420 EM 60 HZ - 2785 EM 50 HZ. RUÍDO MÁXIMO 82DBA. TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO 220 EM 60 HZ. TENSÃO 110V. TIPO DE MOTOR ABERTO. VOLUME DO RESERVATÓRIO 20 LITROS. CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL ARTICULAVEL . CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,52 X 1,70 X	UN	1	R\$ 14.318,557	R\$ 14.318,557	R\$ 5,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		0,05CM. PESO APROXIMADO: 15 KG. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ESTEIRA ESPUMA 100% POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM COURVIN, PINTURAELETRÓSTÁTICA, ESTRUTURA EM FERRO, RECLINEO 05 GRAUS, PROPORCIONANDO REGULAGEM IDEAL. COR BRANCO. BOLSA DE TRANSPORTE COM RODINHAS , ALÇAS SUSPENSAS E MATERIAL RESISTENTE COR PRETA. MOCHO SIMPLES: COR BRANCA. PESO 2 KG. HASTES EM FERRO PINTADO DE PRATA, DOBRÁVEL DE FÁCIL TRANSPORTE. REFLETOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: LUMINOSIDADE MÍNIMA 20.000 LUX. FOCO REGULÁVEL. PESO APROXIMADO 200 GRAMAS. COR PRETA					
77	776	COTONETE CX C/ 75 UNIDADES	CX	60	R\$ 6,160	R\$ 369,600	R\$ 0,050
78	15040	CREME DENTAL - TUBO COM 90G COMPOSIÇÃO: 1.500 PPM DE FLÚOR (MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO), SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE, LAURIL SULFATO DESÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃOAROMÁTICA, FORMALDEÍDO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁGUA. MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO.	Tb	400	R\$ 6,088	R\$ 2.435,200	R\$ 0,050
79	34843	CUNHA CERVICAL ANATOMICA- EMBALAGEM C/ APROXIM. 100 UNIDADES - CUNHAS DE MADEIRAPARA O TRAVAMENTO DE MATRIZES. CONFECCIONADAS EM MADEIRA NATURAL E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS, EM VÁRIOS TAMANHOS (TAMANHOS SORTIDOS), DIFERENCIADOS POR CORES.POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS.INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DE MATRIZES (DE AÇO, CELULÓIDE, ACETATO) NOESPAÇO INTERPROXIMAL EM DENTÍSTICA RESTAURADORA. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. PRODUTOISENTO DE REGISTRO	CX	100	R\$ 38,300	R\$ 3.830,000	R\$ 0,050
80	13613	CURETA DE LUCAS (CIRURGICA) N 85	UN	50	R\$ 41,744	R\$ 2.087,200	R\$ 0,050
81	65621	DESCOLADOR MOLT 2-4. CURETA MOLT. PEÇA INDICADA PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 18CM.	UN	50	R\$ 65,416	R\$ 3.270,800	R\$ 0,050
82	31048	EDTA FRASCO COM 20ML SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSODICO DIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODONTICA PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS VALIDADE MINIMA 2 ANOS.	UN	20	R\$ 9,908	R\$ 198,160	R\$ 0,050
83	2035	EMBALAGENS PARA CHUP CHUP C/1500	PC	3	R\$ 34,048	R\$ 102,144	R\$ 0,050
84	17988	ESCOVA DE MÃO	UN	50	R\$ 4,757	R\$ 237,850	R\$ 0,050
85	21196	ESCOVA DE ROBSON PLANA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO) - EMBALAGEM C/ 1 UNID-CERDAS DE NYLON, MACIAS, DE COR BRANCA E EXTREMIDADE PLANA. HASTE COM ADAPTAÇÃO EM CA. VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	UN	300	R\$ 3,108	R\$ 932,400	R\$ 0,050
86	35637	ESCOVA DENTAL PARA USO ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIA, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO.	UN	20000	R\$ 2,670	R\$ 53.400,000	R\$ 0,050
87	35638	ESCOVA DENTAL PARA USO INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIA CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COM CABO RETO.	UN	20000	R\$ 1,700	R\$ 34.000,000	R\$ 0,050
88	27587	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK N° 3S	UN	180	R\$ 21,203	R\$ 3.816,540	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
89	31063	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM C/ PONTA BLISTER C/ 6 UNIDADES SORTIDAS C/ NUMERO 1-6 INST DIGITAL CONICO C/ PONTA EM FORMA DE LANÇA CURSORES DE SILICONE PRÉ-MONTADOS PARA CONDENSAÇÃO LATERLA DOS CONES DE GUTTA PERCHA HASTE EM AÇO INOX CABEÇA EM NYLON CORES PADRÃO ISO. REGISTRO NA ANVISA	CX	20	R\$ 40,850	R\$ 817,000	R\$ 0,050
90	31064	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/ PONTA BLISTER C/ 6 UNIDADES SORTIDAS C/ NUMERO 1-6 INSTRUMENTO DIGITAL CONICO C/ PONTA EM FORMA DE LANÇA. CURSORES DE SILICONE PRÉ-MONTADOS PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DOS CONES DE GUTTA PERCHA DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. HASTE EM AÇO INOX CABEÇA EM NYLON COM CORES PADRÃO ISO. REGISTRO ANVISA	CX	30	R\$ 39,350	R\$ 1.180,500	R\$ 0,050
91	34741	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INOX DUPLA ADULTO TIPO 6335 DE N 1 - EMBALAGEM C/ 1 UND - ESPATULA DE INSERÇÃO TIPO 6335 N 1 OU CALCADOR OU ESPATULA PARA INSERÇÃO DE SILICATO DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERELIZÁVEL PONTA ATIVA DUPLA E DELICADAS, CABO SEXTAVADO OU OITAVADO, TAMANHO APROXIMADO 16 CM	UN	30	R\$ 16,930	R\$ 507,900	R\$ 0,050
92	27589	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO EM NYLON FLEXÍVEL N 142 - EMBALAGEM C/ 1 UND - ESPÁTULAPLÁSTICA FLEXÍVEL DUPLA UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO. VALIDADE INDETERMINADA.	UN	100	R\$ 6,823	R\$ 682,300	R\$ 0,050
93	31950	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO INOX N 24F EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 ESTERELIZÁVEL CABO SEXTAVADO OU OITAVADO DE PONTA SIMPLES E FLEXIVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM	UN	80	R\$ 18,530	R\$ 1.482,400	R\$ 0,050
94	32349	ESPELHO CLINICO N 05 PRIMEIRO PLANO- CAIXA COM 12 UNIDADES DE EXCELENTE QUALIDADE, ESTERELIZÁVEL E RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM ESTUFAS AUTOCLAVES MEIOS QUIMICOS E TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CENTIGRADOS, SEM PERDER O PODER DE REFLEXO EEMBAÇAR, PROTEGIDOS POR BLINDAGEM QUE IMPEÇA A INFILTRAÇÃO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM ACABAMENTO EM INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO EESPELHAMENTO DE PRIMEIRÁ SUPERFICIE, SEM MACHAS ESPELHO DE CRISTAL COM CROMO FRONTAL QUE ELIMINA REFRAÇÕES E ROSCA UNIVERSAL	CX	300	R\$ 83,450	R\$ 25.035,000	R\$ 0,050
95	18435	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA CAIXA COM 10UNIDADES. ESPONJA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA DE 1X1X1cm APROXIMADAMENTE ESTERELIZADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. REGISTRO NA ANVISA	CX	30	R\$ 64,770	R\$ 1.943,100	R\$ 0,050
96	31049	EUCALIPTOL FRASCO C/ 10 ML INDICADO COMO SOLVENTE DOS CONES DE GUTA-PERCHA, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	10	R\$ 19,170	R\$ 191,700	R\$ 0,050
97	24684	EUGENOL - FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 20 ML - LÍQUIDO À BASE DE EUGENOL DE USO ODONTÓLOGICO UNIVERSAL, PARA AS	FR	80	R\$ 22,225	R\$ 1.778,000	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS, COM PROPRIEDADES SEDATIVAS E ANTI-SÉPTICAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA						
98	31051	EXTIRPA NERVO COR AZUL 25MM CAIXA COM 10 UNIDADES. INSTRUMENTO MANUAL FARPADO PRÉ-ESTERILIZADO, COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO INOFENSIVO. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. VALIDADE INDETERMINADA.	CX	150	R\$ 36,062	R\$ 5.409,300	R\$ 0,050	
99	31050	EXTIRPA NERVOS AMARELO 25MM- EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - INSTRUMENTO MANUAL FARPADO PRÉ-ESTERILIZADO, COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO INOFENSIVO. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. VALIDADE INDETERMINADA.	CX	150	R\$ 37,362	R\$ 5.604,300	R\$ 0,050	
100	31052	EXTIRPA NERVOS VERMELHO 25MM- EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - INSTRUMENTO MANUAL FARPADO PRÉ-ESTERILIZADO, COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO INOFENSIVO. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. VALIDADE INDETERMINADA.	CX	150	R\$ 35,982	R\$ 5.397,300	R\$ 0,050	
101	25164	FILME PERIAPICAL SIMPLES PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO TAMANHO 3X4 (ADULTO) CX C/ 150 TIPO 2 TAMANHO 3X4 VELOCIDADE NORMAL.	CX	15	R\$ 221,213	R\$ 3.318,195	R\$ 0,100	
102	25198	FIO DE SEDA AGULHADO PARA SUTURA ODONTOLÓGICA CX C/24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE FIO ESTERIL EM SEDA PRETA TRANÇADA N 3.0 C/ 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA EM 1/2 CÍRCULO, FORMATO TRIANGULAR DE 2 CM DE DIÂMETRO VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	CX	20	R\$ 73,224	R\$ 1.464,480	R\$ 0,050	
103	53050	FIO DE SUTURA MONONYLON N 3.0 - FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO;, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CUTICULAR, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 2-0; AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR DE CORTE REVERSO, 02 CM. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	R\$ 62,320	R\$ 12.464,000	R\$ 0,050	
104	53051	FIO DE SUTURA MONONYLON N 4.0 - FIO DE SUTURA SINTÉTICO, DE NYLON MONOFILAMENTAR COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO;, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CUTICULAR, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 2-0; AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR DE CORTE REVERSO, 02 CM. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	R\$ 251,700	R\$ 50.340,000	R\$ 0,100	
105	15005	FIO DENTAL 100M - UNIDADE - FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO COM 100 METROS DE FIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	300	R\$ 4,544	R\$ 1.363,200	R\$ 0,050	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

106	17986	FIXADOR P/ FILME ODONTOLÓGICO- FRASCO PLÁSTICO C/ 475 ML - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, PRONTA PARA USO.	FR	50	R\$ 23,780	R\$ 1.189,000	R\$ 0,050
107	24685	FLUOR EM GEL NEUTRO - FRASCO C/ 200 ML (208G) - FLUORETO DE SÓDIO EM GEL A 2% PARA APLICAÇÃO TÓPICA, DE PH NEUTRO, TIXOTRÓPICO E SABOR TUTTI FRUTTI. ESTÁ INDICADO PARA A PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA COM APLICAÇÕES DO GEL SOBRE OS DENTES HIGIENIZADOS POR UM MINUTO.	FR	200	R\$ 8,820	R\$ 1.764,000	R\$ 0,050
108	20656	FÓRCEPS 16 PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	10	R\$ 126,380	R\$ 1.263,800	R\$ 0,100
109	20658	FÓRCEPS 203 PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	10	R\$ 121,263	R\$ 1.212,630	R\$ 0,100
110	20659	FÓRCEPS 69 PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	30	R\$ 125,406	R\$ 3.762,180	R\$ 0,100
111	18398	FÓRCEPS ADULTO N 1- EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - BOTICÃO OU PINÇA EXTRATORA INDICADO PARA EXODONTIAS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E RAÍZES ANTERIORES E POSTERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420. TAMANHO APROXIMADO 17 CM.	UN	20	R\$ 127,975	R\$ 2.559,500	R\$ 0,100
112	20654	FORCEPS ADULTO N 150- EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES E PARA DENTES SISOS SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420. TAMANHO APROXIMADO 17 CM..	UN	15	R\$ 127,406	R\$ 1.911,090	R\$ 0,100
113	20655	FORCEPS ADULTO N 151- EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420. TAMANHO APROXIMADO 17CM..	UN	10	R\$ 120,808	R\$ 1.208,080	R\$ 0,100
114	34739	FORCEPS ADULTO N 17 EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420. TAMANHO APROXIMADO 17 CM.	UN	30	R\$ 123,996	R\$ 3.719,880	R\$ 0,100
115	18402	FORCEPS ADULTO N 18 L - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420. TAMANHO APROXIMADO 17 CM.	UN	30	R\$ 126,500	R\$ 3.795,000	R\$ 0,100
116	20657	FORCEPS ADULTO N 18 R- EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420. TAMANHO APROXIMADO 17CM	UN	30	R\$ 116,980	R\$ 3.509,400	R\$ 0,100
117	62291	FORCEPS ADULTO NUMERO 44. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420.	UN	20	R\$ 130,220	R\$ 2.604,400	R\$ 0,100
118	13622	FORCEPS INFANTIL N 44 - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420. TAMANHO APROXIMADO 17 CM.	UN	10	R\$ 135,275	R\$ 1.352,750	R\$ 0,100
119	18399	FÓRCEPS INFANTIL N 69	UN	10	R\$ 125,406	R\$ 1.254,060	R\$ 0,100
120	8455	FORMOCRESOL- FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO ENDODONTICA A BASE DE FORMALDEIDO UTILIZADA NO TRATAMENTO CONSERVADOR DA POLPA DE DENTES DECIDUOS E PERMANENTES EM CASOS ESPECÍFICOS. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ÁCIDO CRESCÍLIO E VEÍCULO GLICÓLICO.	UN	250	R\$ 13,330	R\$ 3.332,500	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

121	26644	MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA. GUTA PERCHA EM PONTAS R7 C/ 20 MM CX C/ 120 PONTAS EM MÉDIA PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO ESTEREIS COMPOSIÇÃO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO VALIDADE MINIMA 4 ANOS.	CX	30	R\$ 44,530	R\$ 1.335,900	R\$ 0,050
122	20921	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PRÓ- ANÁLISE) - FRASCO C/ 10G - MATERIAL EM PÓ INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL, PARA BASES CAVITÁRIAS, PULPOTOMIAS, TRAUMATISMOS ENDODÔNTICOS E PREVENÇÃO DAS REABSORÇÕES RADICULARES EM DENTES TRAUMATIZADOS VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS	UN	100	R\$ 10,108	R\$ 1.010,800	R\$ 0,050
123	26111	HIPOCLORITO DE SÓDIO FR 1000ML 2,5%	FR	50	R\$ 14,306	R\$ 715,300	R\$ 0,050
124	11823	INDICADOR BIOLÓGICO (TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE) - CX C/ 10 UNID. INDICADORBIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR.	UN	150	R\$ 58,986	R\$ 8.847,900	R\$ 0,050
125	10775	IODOFÓRMIO FRASCO C/ 10 GR PÓ AGENTE ANTISEPTICO DE AÇÃO PROLONGADA QUE PODE SER AGREGADA A PASTAS E CIMENTOS ENDODONTICOS PARA SER USADO COMO MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL PROVISÓRIO E MEDICAMENTOS. VALIDADE MINIMA 2 ANOS.	FR	10	R\$ 42,330	R\$ 423,300	R\$ 0,050
126	66498	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. MATERIAL RESTAURADOR TIPO IONÔMERO DE VIDRO, KIT COMPOSTO DE PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR, NA COR A3, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERENTE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL, LIVRE DE BPA, COM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, REFORÇADO COM RESINA, EXCELENTE ESTÉTICA, ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, RADIOPACO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	KT	400	R\$ 78,160	R\$ 31.264,000	R\$ 0,050
127	68920	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT COM 10 PEÇAS. PRODUTO EM TNT BRANCO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2. KIT COM 2 TOALHAS ABSORVENTES + 2 AVENTAIS DEMANGALONGA + 02 CAMPOS DE MESA 0,70X0,70CM + 1 CAMPO FENESTRADO 1,40X0,90 CM + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 PROTETOR DE REFLETOR. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	800	R\$ 36,718	R\$ 29.374,400	R\$ 0,050
128	32185	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO, N 15 CAIXA COM 100 UND.	CX	50	R\$ 58,733	R\$ 2.936,650	R\$ 0,050
129	47904	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - CX C/ 26 UNIDADES - LENÇÓIS DE BORRACHA CONFECCIONADOS EM LÁTEX NATURAL, FINO, PORÉM DE ALTA RESITÊNCIA À TRAÇÃO, POWDER FREE (NÃO CONTEM TALCO), C/ UNIFORMIDADE DA SUPERFÍCIE, AROMATIZADOS, NA COR AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 X13,5 CM, INDICADOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTES EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O ISOLAMENTO DE UM OUMAIS DENTES SEM RASGAR OU DEFORMAR, MESMO APÓS PERFURADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 4ANOS	CX	100	R\$ 28,710	R\$ 2.871,000	R\$ 0,050
130	196	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	UN	6	R\$ 123,432	R\$ 740,592	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

131	19676	LIMA ESPECIAL 25MM N 6 C/ CURSOR KIT C/6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	50	R\$ 83,138	R\$ 4.156,900	R\$ 0,050
132	19678	LIMA ESPECIAL 25MM N 10 C/ CURSOR KIT C/ 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	150	R\$ 83,638	R\$ 12.545,700	R\$ 0,050
133	19677	LIMA ESPECIAL 25MM N 8 C/ CURSOR KIT C/ 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	50	R\$ 83,638	R\$ 4.181,900	R\$ 0,050
134	58972	LIMA TIPO K 15/40 21MM COM CURSOR EMBALAGEM COM 06 UN.	UN	60	R\$ 83,638	R\$ 5.018,280	R\$ 0,050
135	58774	LIMA TIPO K 45/80, COM 21 MM COM CURSOR - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	UN	40	R\$ 83,190	R\$ 3.327,600	R\$ 0,050
136	19632	LIMA TIPO K N 15/40 31 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND -INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 31MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	30	R\$ 87,438	R\$ 2.623,140	R\$ 0,050
137	19633	LIMA TIPO K N 20 C/ 25 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	CX	40	R\$ 87,438	R\$ 3.497,520	R\$ 0,050
138	25200	LIMA TIPO K N 25 C/ 25 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	CX	20	R\$ 86,380	R\$ 1.727,600	R\$ 0,050
139	25201	LIMA TIPO K N 30 C/ 25 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	CX	20	R\$ 86,688	R\$ 1.733,760	R\$ 0,050
140	25202	LIMA TIPO K N 35 C/ 25 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	CX	60	R\$ 87,438	R\$ 5.246,280	R\$ 0,050
141	25203	LIMA TIPO K N 40 C/ 25 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	40	R\$ 85,838	R\$ 3.433,520	R\$ 0,050
142	19634	LIMA TIPO K N 45/80 25 MM C/ CURSOR- CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO.	UN	30	R\$ 83,638	R\$ 2.509,140	R\$ 0,050
143	19635	LIMA TIPO K N 45/80 31 MM CX C/ 6UND C/ CURSOR - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	30	R\$ 87,438	R\$ 2.623,140	R\$ 0,050
144	25199	LIMA TIPO K N 15 C/ 25MM C/ CURSOR CX C/ 6	CX	60	R\$ 87,438	R\$ 5.246,280	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO					
145	26655	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTACAO 200 ML(143G) - ÓLEO MINERAL COM AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DE DÉSLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. QUE SUPORTA AS ALTAS TEMPERATURAS DE ESTERELIZAÇÃO, SEMPERDER SUAS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES E ANTIOXIDANTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO FRASCO COM 1 LUBRIFICANTE, 2BICOS ADAPTADORES PARA ALTA /BAIXA. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO.	UN	100	R\$ 60,996	R\$ 6.099,600	R\$ 0,050
146	65806	LUVA DE SEGURANÇA TERMICA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM SILICONEIMPERMEÁVEL E ALTA RESISTÊNCIA PARA ATIVIDADES COM TEMPERATURA DE ATÉ 500°C. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇO, COM PUNHO ALONGADO DE NO MINIMO 35CM DE COMPRIMENTO. PALMA ANTIDERRAPANTE. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE.	UN	5	R\$ 51,907	R\$ 259,535	R\$ 0,050
147	46024	LUVA DE VINIL DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PEQUENO; DESCARTÁVEL; DE USO ÚNICO. AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; ESPESSURA MÍNIMA: 0,08MM; MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA). COR: TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 25,760	R\$ 1.288,000	R\$ 0,050
148	26656	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES COM ELÁSTICO, CLIPS DE AJUSTE NASAL, FILTRO BACTERIANO COM EFICIÊNCIA ACIMA DE 95% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TRIPLA PROTEÇÃO, HIDRORREPELENTE, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, NAO INFLAMÁVEL, DE USO ÚNICO, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, COR BRANCA E AJUSTE FACIAL. VALIDADE MÍNIMA: 5 ANOS	CX	1000	R\$ 14,850	R\$ 14.850,000	R\$ 0,050
149	34887	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 38G DE PÓ, 1 FRASCO C/ 15 ML DE LÍQUIDO, DOSADOR DE PÓ E LÍQUIDO - MATERIAL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) E FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM PÓABASE DE ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA. LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL A99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. VALIDADE MÍNIMA: 5 ANOS. REGISTRO NA ANVISA	KT	400	R\$ 182,003	R\$ 72.801,200	R\$ 0,050
150	21217	MATRIZ DE AÇO 0,05MM	UN	300	R\$ 3,738	R\$ 1.121,400	R\$ 0,050
151	21218	MATRIZ DE AÇO 0,07MM	UN	300	R\$ 4,000	R\$ 1.200,000	R\$ 0,050
152	31280	MESA AUXILIAR EM Z, COM TRES PRATELEIRAS EM AÇO. ALTURA: 87CM COMPRIMENTO: 60CMLARGURA: 40CM	UN	30	R\$ 596,825	R\$ 17.904,750	R\$ 0,050
153	8757	MOCHO ODONTOLÓGICO BASE GIRATÓRIA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM ALAVANCA LATERAL PARA ACIONAMENTO ERGONOMICAMENTE LOCALIZADA, QUEPERMITE MAIOR PRATICIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DA POISÇÃO . ESTOFAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO COM LINHAS ARREDONDADAS E CURVATURAS ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS	UN	30	R\$ 1.393,733	R\$ 41.811,990	R\$ 5,000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		EMMATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, REVESTIDOS COM PVC DE SUPERFICIE LISA E SEMCOSTURAS. BASE CONSISTENTE E DURÁVEL APOIADA POR CINCO RODÍZIOS DE ALTA RESISTENCIA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA.					
154	69223	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE COM ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICASOBRE TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. COM VISOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COM PRENDEDOR DE CHAPAS POR GRAVIDADE E LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2.500 NITS, COM LUZ FRIA POLARIZADA SEM OSCILAÇÕES, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE ALTURA 10 CM DE ESPESSURA, COM COMUTAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA 60 HZ.	UN	16	R\$ 471,824	R\$ 7.549,184	R\$ 0,100
155	32201	OCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE FORMATO ANATÔMICO COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 120GRAUS ANTI-EMBAÇANTE,LAVAVEL E PASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUIMICA. TAMANHOS 54 A 58MM.	UN	100	R\$ 13,170	R\$ 1.317,000	R\$ 0,050
156	13666	ÓXIDO DE ZINCO - FRASCO PLÁSTICO OPACO C/ 50G PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO FARMACÊUTICODE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS, PARA OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS, ENDODÔNTICAS, PERIODONTAIS E FORRAMENTOS VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS	UN	50	R\$ 17,633	R\$ 881,650	R\$ 0,050
157	10185	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML - MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DOSCANAIS RADICULARES. SOLUÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICA USADA NO TRATAMENTO CURATIVO INTRACANAL. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	UN	60	R\$ 14,813	R\$ 888,780	R\$ 0,050
158	74968	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA, PARA USO ENDODÔNTICO.EFEITO ANTIBACTERIANO. ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA SECUNDÁRIA. PERMITE REMOVER OS RESÍDUOS FACILMENTE DO CANAL COM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO A 20%. PH ELEVADO. RADIOPAÇO E BIOCOMPATÍVEL. PASTA VISCOSA. KIT COM SERINGA E 2 PONTAS APLICADORAS	KT	100	R\$ 92,818	R\$ 9.281,800	R\$ 0,050
159	13632	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N 318 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERELIZÁVEL, DE TAMANHO APROXIMADO 16CM, COM PONTAS FINAS(DELICADAS) E COINCIDENTES	UN	170	R\$ 18,590	R\$ 3.160,300	R\$ 0,050
160	25186	PINCEL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MICRO APLICADORES ODONTOLÓGICOSFINO (1,5MM) E PESCOÇO DOBRÁVEL COM FIBRAS RESISTENTES À ABRASÃO E NÃO ABSORVENTES PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS E GEL ODONTOLÓGICO.	UN	300	R\$ 23,480	R\$ 7.044,000	R\$ 0,050
161	31973	PLACA DE VIDRO FINA 6MM - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS EM GERAL, FINA, LISA COM BORDAS BISELADAS REGULARES E SEM LASCAS COM SUPERFÍCIE POLIDA, SEM FRATURAS OU EMENDAS, APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA X 10CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R\$ 16,700	R\$ 835,000	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

162	34909	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO DE PRIMEIRA SERIE - EMBALAGEM CELL PACK C/ 180 PONTAS - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. RIGIDAS O SUFICIENTE PARA INSERIR NOS CANAIS SEM DOBRAR OU GIRAR. ENROLADAS FIRMEMENTE PARA MANTER O SEU FORMATO QUANDO RETIRADAS DOS CANAIS. ALTAMENTE ABSORVENTES. ESTERELIZÁVEIS, ALTA RESISTENCIA À DESINTEGRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PAPEL FILTRO, GOMÁ DRAGANTE, E SILICATO DE SÓDIO, ESTÉREIS. CÓDIGO DE CORES E ESTANDARTIZAÇÃO NO PADRÃO ISO. EMBALAGEN CELL PACK COM 180 PONTAS, DE 28 MM, DE NUMERAÇÃO 15/40. VALIDADE MÍNIMA: 4 ANOS.	CX	50	R\$ 37,380	R\$ 1.869,000	R\$ 0,050
163	34910	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO DE SEGUNDA SERIE - EMBALAGEM CELL PACK C/ 180 PONTAS - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA SECAGEMDE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. RIGIDAS O SUFICIENTE PARA INSERIR NOS CANAIS SEM DOBRAR OU GIRAR. ENROLADAS FIRMEMENTE PARA MANTER O SEU FORMATO QUANDO RETIRADAS DOS CANAIS. ALTAMENTE ABSORVENTES. ESTERELIZÁVEIS, ALTA RESISTENCIA À DESINTEGRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PAPEL FILTRO, GOMÁ DRAGANTE, E SILICATO DE SÓDIO, ESTÉREIS. CÓDIGO DE CORES E ESTANDARTIZAÇÃO NO PADRÃO ISO. EMBALAGEN CELL PACKCOM 180 PONTAS, DE 28 MM, DE NUMERAÇÃO 45/80. VALIDADE MÍNIMA: 4 ANOS.	CX	50	R\$ 42,975	R\$ 2.148,750	R\$ 0,050
164	58775	PORTA AGULHA MATHIEU 17 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	15	R\$ 84,115	R\$ 1.261,725	R\$ 0,050
165	34732	PORTA AGULHA MATHIEU ADULTO RETO DE 14 CM - EMBALAGEM C/ 1 UND -, PARA SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERÁVEL AISI 420	UN	15	R\$ 80,747	R\$ 1.211,205	R\$ 0,050
166	71646	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14 CM - INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DEAGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO, EM AÇO INOX, COM WIDEA AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO DA ANVISA	UN	20	R\$ 77,003	R\$ 1.540,060	R\$ 0,050
167	31975	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA EM AÇO INOX - EMBALAGEM C/ 1 UND - PORTA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 10 CM, TAMPA PERFURADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	30	R\$ 85,246	R\$ 2.557,380	R\$ 0,050
168	69845	PORTA RAIOS X / FICHA PARA RAIOS X PLÁSTICA 4 FUROS INDICADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X. ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. TAMANHO APROXIMADO: 12X9X0,1CM	UN	20	R\$ 2,808	R\$ 56,160	R\$ 0,050
169	34723	POTE (FRASCO) DAPPEN DE NYLON INATACAVÉL FACETADO COLORIDO COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 ML- EMBALAGEM C/1 UNIDADE - (DODECAVADO (12 LADOS), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, SEM REBARBAS, CONTENDO 2 CONCAVIDADES, SENDO A MAIOR COM CAPACIDADEMÍNIMA PARA 2ML E ALTURA APROXIMADADE 3 CM.	UN	30	R\$ 5,608	R\$ 168,240	R\$ 0,050
170	69841	RESINA FOTO COR A2: SERINGA COM 4	UN	300	R\$ 266,260	R\$ 79.878,000	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR A2, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS					
171	69843	RESINA FOTO COR A3,5: SERINGA COM 4 GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR A3,5, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	UN	200	R\$ 278,720	R\$ 55.744,000	R\$ 1,000
172	76224	RESINA FOTO COR A3: SERINGA COM 4 GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR A3, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS  (DISPUTA RESERVADA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	UN	30	R\$ 285,256	R\$ 8.557,680	R\$ 1,000
173	69842	RESINA FOTO COR A3: SERINGA COM 4 GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR A3, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	UN	270	R\$ 285,256	R\$ 77.019,120	R\$ 1,000
174	69844	RESINA FOTO COR B1: SERINGA COM 4 GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR B1, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	UN	150	R\$ 272,845	R\$ 40.926,750	R\$ 1,000
175	17985	REVELADOR DE FILME ODONTOLÓGICO-FRASCO PLÁSTICO DE 475ML - SOLUÇÃO REVELADORA PARA PROCESSAMENTO DE RADIOGRÁFIAS ODONTOLÓGICAS, PRONTA PARA USO.	FR	50	R\$ 23,500	R\$ 1.175,000	R\$ 0,050
176	66499	ROLETE DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO. TAMANHO 2. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO, ABSORVENTE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	500	R\$ 4,448	R\$ 2.224,000	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

177	13868	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE - 20X10CM. PACOTE COM 100UNIDADES	PC	250	R\$ 7,985	R\$ 1.996,250	R\$ 0,050
178	76053	SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA HORIZONTAL. SELAGEM DE NO MÍNIMO 20 MIL EMBALAGENSEM 8 HORAS DE TRABALHO. ESTEIRA AMPLA DE NO MÍNIMO 280MM DE LARGURA. CAVIDADE DE SELAGEM PARA EMBALAR ATÉ 18CM LONGE DA BORDA DA EMBALAGEM. CHAPA DE PROTEÇÃO COM FÁCIL ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLAS ERGONÔMICAS E GUIA DE APOIO PARA INTRODUIZIR EMBALAGENS. SELAGEM DE QUALQUER EMBALAGEM PLÁSTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E CARTELAS COMO SOLAPA. COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) TIPOS DE SELAGEM (ESTRIADA, RECARTEILHADA E LISA) ALTERADA ATRAVÉS DA TROCA DAS ROLDANAS DE SELAGEM. 220V. CONSUMO 0.5KW. VELOCIDADE MÁXIMA DE 12 M/MIN. LARGURA DE SELAGEM APROXIMADA: NO MÍNIMO 6MM E MÁXIMO 15MM. TEMPERATURA MÁXIMA 300°C. CAPACIDADE DE CARGA ESTEIRA APROXIMADAMENTE 5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MÁQUINA: 900X420X660MM.	UN	2	R\$ 11.216,967	R\$ 22.433,934	R\$ 5,000
179	26664	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO - KIT C/ 5 SERINGAS DE SELANTE C/ 2G CD, 1 CONDICIONADOR DENTAL EM GEL DE 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS. - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL CONTENDO 50% PESO CARGAS INORGANICAS COMPOSICÃO: BIS-GNA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROCILICATO ALUMINIOEBARIO, ESTER TETRATRILICO ACIDO FOSFORICO.. KIT CONTENDO 5 SERINGAS DE SELANTEC/2G CD, 1 CONDICIONADOR DENTAL EM GEL DE 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES DO SELANTE E 3 ANOS DO ÁCIDO.	KT	20	R\$ 77,658	R\$ 1.553,160	R\$ 0,050
180	27615	SERINGA PARA ANESTUBES C/ REFLUXO (CARPULE) DOBRÁVEL PARA USO DE TUBETES COM 1,8 ML - EMBALAGEM C/ 1 UNID - SERINGA TIPO CARPULE PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA USO DE TUBETES PLÁSTICOS OU DE VIDRO, E DE AGULHAS DESCARTÁVEIS CURTAS OU LONGAS. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, DOBRÁVEL OU ARITCULÁVEL, COM RETROCARGA, DE TAMANHO APROXIMADO 11,5CM	UN	100	R\$ 76,748	R\$ 7.674,800	R\$ 0,050
181	13643	SINDESMÓTOMO N 1 DUPLO- EMBALAGEM C/ 1 UND - SINDESMOTOMO, NÚMERO 1, PONTA DUPLA, CABO OITAVADO OU SEXTAVADO, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI 420. PARA REALIZAR A SINDESMOTOMIA PREVIAMENTE A EXODONTIA.	UN	20	R\$ 28,060	R\$ 561,200	R\$ 0,050
182	25908	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO COM 10ML HEMOSTATICO PARA USO TÓPICO INIDICADOPARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL RÁPIDA ATRÁVES DE CONSTRIÇÃO LOCAL, NÃO DEVECONTER EPINEFRINA VALIDADE MINIMA 2 ANOS.	UN	10	R\$ 25,445	R\$ 254,450	R\$ 0,050
183	31990	SONDA EXPLORADORA DUPLA ADULTA N 5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICOEXCLUSIVO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CABO SEXTAVADO OU OITAVADO,PONTA DUPLA	UN	150	R\$ 16,176	R\$ 2.426,400	R\$ 0,050
184	58772	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL, PARA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS.	CX	100	R\$ 44,286	R\$ 4.428,600	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

		PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. REGISTRO ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. CAIXA COM 20 UND					
185	14978	SUGADOR DESCARTÁVEL ATÓXICO PACOTE COM 40 UNIDADES	PC	500	R\$ 13,876	R\$ 6.938,000	R\$ 0,050
186	74969	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. ASPIRADOR SUÇÃO DE LÍQUIDOS DURANTE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA. PONTEIRA EXTRA MACIA. ATÓXICO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PC	100	R\$ 19,760	R\$ 1.976,000	R\$ 0,050
187	18428	TAÇA DE BORRACHA COM PROTETOR P/ CA (CONTRA ÂNGULO)- UNID - PONTA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA PROFILAXIA DENTAL, NA FORMA DE TAÇA DE BORRACHA, HASTE METÁLICA COM ADAPTAÇÃO EM CA, CONFECCIONADA EM BORRACHA ABRASIVA DE GRANULAÇÃO ÚNICA, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. VALIDADE INDETERMINADA	UN	150	R\$ 2,828	R\$ 424,200	R\$ 0,050
188	29813	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA	UN	50	R\$ 48,107	R\$ 2.405,350	R\$ 0,050
189	52495	TESOURA CIRURGICA RETA FINA/FINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA 15 CENTIMETROS	UN	100	R\$ 47,728	R\$ 4.772,800	R\$ 0,050
190	10316	TESOURA IRIS 10CM RETA	UN	100	R\$ 28,806	R\$ 2.880,600	R\$ 0,050
191	71109	TESOURA IRIS CURVA - PONTA FINA-FINA - 11,5CM; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE;	UN	100	R\$ 27,859	R\$ 2.785,900	R\$ 0,050
192	13651	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX P/ AMÁGAMA 150X4MM - EMBALAGEM C/12 UNIDADES - TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO, MONOFACE, COM CENTRO NEUTRO, SEM REBARBAS, RESISTENCIA COMPATÍVEL AO USO, GRANULOMETRIA FINA (240) DO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA E 150MM DE COMPRIMENTO. VALIDADE INDETERMINADA.	PC	200	R\$ 24,628	R\$ 4.925,600	R\$ 0,050
193	26212	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MMX170MM CX C/ 150 C/ ABRASIVOS NAS GRANULOMETRIAS MEDIA E FINA C/ CENTRO NEUTRO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL VALIDADE MINIMA 3 ANOS	CX	100	R\$ 26,660	R\$ 2.666,000	R\$ 0,050
194	25911	TIRA DE POLIÉSTER P/ RESINA (BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER)- EMBALAGEM C/50 TIRAS DE APROXIMADAMENTE 120MMX10MMX 0,05 MM - TIRA DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO EÚNICO, COMPOSTA POR CELULÓIDE TRANSPARENTE, RESISTENCIA COMPATÍVEL AO USO, LISA, NÃO ADERENTE ÀS RESINAS COM APROXIMADAMENTE 120MM DE COMPRIMENTO POR 10MM DE LARGURA E ESPESSURA MÁXIMA DE 0,05MM (50 MICRAS). VALIDADE INDETERMINADA	CX	100	R\$ 73,815	R\$ 7.381,500	R\$ 0,050
195	30883	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA MEDINDO NO MÍNIMO 0,50X0,80 COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440M2 E PESO MÍNIMO DE 170 GRAMAS. COR BRANCA.	UN	200	R\$ 18,535	R\$ 3.707,000	R\$ 0,050
196	32255	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA, FORMADA ARREDONDADO ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA VOLTA. GRAMATURA 30, CAIXA COM 100 UND	CX	800	R\$ 26,995	R\$ 21.596,000	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

197	21007	UNIDADE AUXILIAR DA CICLONE	UN	20	R\$ 1.511,213	R\$ 30.224,260	R\$ 0,050
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.751.694,819</b>	

4.3. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.751.694,81 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

4.4. A Prefeitura Municipal de Araxá procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos e obteve a cotação de preços para realização dos serviços na licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos por Item.

4.5. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o **exercício de 2023** e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 436 – FONTE: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUT. OPERAC. PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 488 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO ESTADUAL – MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**02.14.03.10.302.0024.2.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 487 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO ESTADUAL – MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 438 – FONTE: 02 – 0601 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 438 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% - RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 497 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15 % - RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

## **5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:**

5.1. O prazo máximo de entrega do(s) material(is) será de no **máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

## **5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

**Secretaria Municipal de Saúde**

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

**6. DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(S):**

6.1. O recebimento do(s) material(is) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.2. O(s) material(is) serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

6.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

6.2. Encontrando irregularidade ou caso o(s) material(is), esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP.

6.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

6.4. É vedada, tanto a entrega do(s) material(is) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O critério de julgamento será o **de Menor Preço Por Item**, representado pelo **menor valor total ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

7.3. Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

7.4. O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

8.1. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:



### **8.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

8.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

8.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.1.2. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.1.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.2.7. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.2.9. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

8.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

8.1.2.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

8.1.2.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.1.2.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.2.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1. Demonstrar a habilitação econômico-financeira do licitante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.3.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

8.1.3.3. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um(< 1,00), em quaisquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um( $\geq 1,00$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.4. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

**8.1.3.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 11.1.3.3.:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado  $\geq 1,00$  (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

8.1.3.6 - As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00(um) em quaisquer dos índices previsto no 8.1.3.5 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

8.1.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.1.3.7.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.1.3.7.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.1.3.7.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.1.3.7.4. Sociedade criada no exercício em curso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.1.3.7.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;  
b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;  
c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**OBSERVAÇÃO:** Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

*§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.*

*§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”*

8.1.3.8 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3.9 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 9.1.4.3), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 9.1.4.4., sob pena de inabilitação.

8.1.4. Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.1.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.1.6. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

8.1.7. Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

8.1.8. A documentação referida supra mencionada poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “b” do subitem 8.1.3.1. constando apenas negativa para feitos/processo cível.

8.1.9. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

**8.1.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.**

8.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.1.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1. Consistirá em:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

a) Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

**Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.**

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

**Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.**

c) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

**Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.**

**d) A licitante deverá anexar catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital, no que couber.**

**d.1) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.**

**d.2) Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.**

**d.3) Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber.**

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

10.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes ao(s) material(is) efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

10.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

10.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.
- II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 8.666/93;
- IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

10.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

10.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.6. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

10.7. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

10.8. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

10.9. Caberá ao Almojarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do termo.

10.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes dos itens relacionados nas requisições que dão origem à este processo.

10.11. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial.

10.12. Estar em perfeitas condições de uso.

10.13. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almojarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

10.14. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no termo e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.

10.15. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência e se possível, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

## **11 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**11.1. De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitação e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:**

- a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;**
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;**
- c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.**

**11.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 deste Decreto**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



### **12.1. DO CONTRATANTE:**

### **12.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:**

12.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

12.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

12.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

12.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

12.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

12.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

12.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

### **12.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:**

12.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

12.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

12.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

12.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

12.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para



verificação de possíveis alterações.

12.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

12.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

#### **12.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

12.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

12.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

12.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

12.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

12.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os material(is).

12.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos material(is) objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

12.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

#### **12.5. DA CONTRATADA:**

12.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

12.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

12.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega do(s) material(is) e equipamento(s) contratados.

12.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

12.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

12.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

12.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos material(is) no prazo máximo pré-estabelecido.

12.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

12.5.10. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

12.5.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

12.5.12. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

12.5.13. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

12.5.14. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

12.5.15. Entregar o(s) material(is) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

12.5.16. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

12.5.17. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

12.5.18. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

12.5.19. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

12.5.20. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

12.5.21. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

12.5.22. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

12.5.23. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

12.5.24. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

12.5.25. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.26. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

**12.5.27. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

12.5.28. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

12.5.29. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.5.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

12.5.31. A **CONTRATADA** entregará os material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do material (is) no momento da entrega.

12.5.32. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos materiais, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

12.5.33. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

12.5.34. Efetuar a troca do(s) material(is) entregues, sob seu único e exclusivo ônus e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

responsabilidade, em caso de recusa do(s) mesmo(s) pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

12.5.35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5.36. A licitante vencedora deverá em até 5 (cinco) dias úteis providenciar a troca da mercadoria que esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

**12.5.37. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos odontológicos.**

**12.5.38. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, para os equipamentos odontológicos.**

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

13.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

---

---

#### **14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

14.1. De acordo com o Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- d) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- c) por razões de interesse público; ou
- d) a pedido do fornecedor.

---

---

#### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

---

15.1. De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

- a) reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

15.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023.

#### **16. DA VIGÊNCIA DA ARP:**



16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo com o Capítulo III, artigos 11, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

e) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitante vencedor na ordem de classificação do certame;

f) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Araxá – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

17.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

17.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

17.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

17.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Araxá – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

17.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.



17.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

## **18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:**

18.1. De acordo com Capítulo IV, artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.2.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

18.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.



**18.3.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

## **19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023 e demais normas complementares.

## **20. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**

20.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO:**

21.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

21.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

21.6. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

Nome: Daniela Maria Rocha Borges  
CPF: 828.633.936-34  
Cargo: Cirurgiã Dentista - Gerente CEO  
Telefone: (34) 99111-5698  
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Gestora  
Nome: Ana Theresa Leite Scussel  
CPF: 039.442.956-76  
Cargo: Cirurgiã Dentista – Coordenação Odontologia  
Telefone: (34) 99986-4710  
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Araxá-MG, 05 de setembro de 2023.

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.116/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.116/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, NA ATENÇÃO BÁSICA, ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UPA – 24 HORAS QUE ATENDEM A REDE DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG E MICRORREGIÃO, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.**

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

**Local de Entrega:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida João Paulo II, 1725 Bairro Fertiza, CEP 38.184-223 Araxá-MG, Almojarifado da Secretaria de Saúde, telefone: (34) 3691-7075 3691-7104 e 3664-4384, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.116/2023 , **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.116/2023 , **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO**  
**SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.116/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO XIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**  
**PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.116/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023.**  
**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023.**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2023**

O Município de **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº1, Bairro Vila Lamartine, Araxá MG, CEP: 38.182-290, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ..... e Insc. Estadual nº ....., com sede na Rua/Avenida ..... nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por ..... (qualificação do representante), portador do CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua/Avenida ..... nº ....., Bairro ....., ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços- ARP para aquisição de materiais de consumo, equipamentos e instrumentais odontológicos documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de material(is) conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 1.769 de 17 de julho de 2023 (Regulamenta o Registro de Preços na lei nº 14.133/2021), Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023**, mediante as seguintes disposições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, NA ATENÇÃO BÁSICA, ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

**UPA – 24 HORAS QUE ATENDEM A REDE DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG E MICRORREGIÃO**, e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nesta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada material, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) nesta ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o **exercício de 2023** e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 436 – FONTE: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUT. OPERAC. PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 488 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO ESTADUAL – MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**02.14.03.10.302.0024.2.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 487 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO ESTADUAL – MANUTENÇÃO**



## **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 438 – FONTE: 02 – 0601 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 438 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% - RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 497 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15 % - RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

### **06. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo com o Capítulo III, artigos 11, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

g) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitante vencedor na ordem de classificação do certame;

h) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Araxá – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

6.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

6.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

6.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

6.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Araxá – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

6.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

6.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:**

7.1. De acordo com Capítulo IV, artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

7.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

7.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2023, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

**7.3.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023 e demais normas complementares.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**

9.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

## **10. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1. O prazo máximo de entrega do(s) material(is), será de 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

### **10.2. Do Local de entrega:**

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 5.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS):**

11.1. O recebimento do(s) material(is), no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

11.1.2. Os material(is) serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

11.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

11.2. Encontrando irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

11.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

11.4. É vedada, tanto a entrega do(s) material(is) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos material(is) efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I. irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados;
- II. atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- III. obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- IV. débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 8.666/93;
- V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

12.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

12.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.6. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

12.7. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.8. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

12.9. Caberá ao Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do termo.

12.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes dos itens relacionados nas requisições que dão origem à este processo.

12.11. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial.

12.12. Estar em perfeitas condições de uso.

12.13. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

12.14. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no termo e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.

12.15. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.16. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência e se possível, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

12.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos odontológicos.



12.18. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, para os equipamentos odontológicos.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**13.1. De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitação e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:**

**a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;**

**b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;**

**c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.**

**13.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 deste Decreto**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

14.1. De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

a) reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;

b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

14.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PESQUISA DE PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

15.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

15.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

15.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

15.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

15.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.6. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

Nome: Daniela Maria Rocha Borges  
CPF: 828.633.936-34  
Cargo: Cirurgiã Dentista - Gerente CEO  
Telefone: (34) 99111-5698  
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Gestora  
Nome: Ana Theresa Leite Scussel  
CPF: 039.442.956-76  
Cargo: Cirurgiã Dentista – Coordenação Odontologia  
Telefone: (34) 99986-4710  
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **17.1. DO CONTRATANTE:**

### **17.2. QUANDO GERENCIADOR:**

17.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

17.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

17.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

17.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

17.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

17.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

17.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

### **17.3. QUANDO PARTICIPANTE:**

17.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

17.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

17.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

17.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

17.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

17.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

#### **17.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

17.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

17.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

17.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

17.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

17.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os material(is).

17.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos material(is) objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

17.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.





#### **17.5. DA CONTRATADA:**

17.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

17.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

17.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega do(s) material(is) e equipamento(s) contratados.

17.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

17.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

17.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

17.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos material(is) no prazo máximo pré-estabelecido.

17.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

17.5.10. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

17.5.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

17.5.12. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

17.5.13. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

17.5.14. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

17.5.15. Entregar o(s) material(is) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

17.5.16. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

17.5.17. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

17.5.18. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

17.5.19. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

17.5.20. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.5.21. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

17.5.22. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

17.5.23. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

17.5.24. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

17.5.25. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17.5.26. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

**17.5.27. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

17.5.28. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.5.29. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

17.5.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.5.31. A **CONTRATADA** entregará os material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do material (is) no momento da entrega.

17.5.32. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos materiais, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

17.5.33. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

17.5.34. Efetuar a troca do(s) material(is) entregues, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do(s) mesmo(s) pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

17.5.35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.5.36. A licitante vencedora deverá em até 5 (cinco) dias úteis providenciar a troca da mercadoria que esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

17.5.37. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos odontológicos.

17.5.38. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, para os equipamentos odontológicos.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

18.6. A sanção prevista no item 14 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. De acordo com o Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, , o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

19.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus aditamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

20.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação do Decreto Municipal 1.769 de 17 de julho de 2023, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

20.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Araxá/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Araxá/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EMPRESA FORNECEDORA DA ARP**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTARIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023.**  
**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023.**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº1, Bairro Vila Lamartine, Araxá MG, CEP: 38.182-290, e a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de material(is), equipamentos e instrumentais odontológicos conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023**, sob a regência Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 1.769 de 17 de julho de 2023 (Regulamenta o Registro de Preços na lei nº 14.133/2021), Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, NA ATENÇÃO BÁSICA, ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UPA – 24 HORAS QUE ATENDEM A REDE DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

**MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG E MICRORREGIÃO, e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023.**

1.2 - Os material(is), objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.110/2023**) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por \_\_\_\_\_ (      ) **meses**, ou seja, até \_\_\_\_\_, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:**

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:**

4 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos material(is) efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.1.5 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.2 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.

**II** - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

4.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

4.4 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

4.5 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.1 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.7.A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.8.O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.9.A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.10. Caberá ao Almojarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do termo.

4.11.O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes dos itens relacionados nas requisições que dão origem à este processo.

4.12..Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial.

4.13.Estar em perfeitas condições de uso.

4.14.Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almojarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

4.15.Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no termo e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

4.16. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.17. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência e se possível, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**5.1. De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitação e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:**

- a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;**
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;**
- c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.**

**5.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 deste Decreto.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. De acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra; repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos; revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023.



## **07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

### Fiscal

Nome: Daniela Maria Rocha Borges

CPF: 828.633.936-34

Cargo: Cirurgiã Dentista - Gerente CEO

Telefone: (34) 99111-5698

E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

### Gestora

Nome: Ana Theresa Leite Scussel

CPF: 039.442.956-76

Cargo: Cirurgiã Dentista – Coordenação Odontologia

Telefone: (34) 99986-4710

E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

7.7 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAL(IS):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

8.1 - O recebimento do(s) material(is) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

8.1.2 - O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

8.2 - Encontrando irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

8.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.4 - É vedada, tanto a entrega do(s) material(is) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

## **9 - CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO:**

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.116/2023 na forma de - ARP e a proposta da **CONTRATADA**.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **10.1 - DO CONTRATANTE:**

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

10.1.3 - Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

10.1.4 - Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

10.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.8 - Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os material(is).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

10.1.9 - Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos material(is) objeto deste contrato, através de preposto idôneo e habilitado.

10.1.10 - Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

11.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega do(s) material(is) e equipamento(s) contratados.

11.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos material(is) no prazo máximo pré-estabelecido.

11.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.10. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

11.12. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.13. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.14. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

11.15. Entregar o(s) material(is) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

11.16. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.17. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.18. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

11.19. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

11.20. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.21. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.22. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.23. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.24. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

11.25. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.26. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

**11.27. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

11.28. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.29. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

11.30. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.31. A **CONTRATADA** entregará os material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do material (is) no momento da entrega.

11.32. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos materiais, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

11.33. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

11.34. Efetuar a troca do(s) material(is) entregues, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do(s) mesmo(s) pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

11.35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.36. A licitante vencedora deverá em até 5 (cinco) dias úteis providenciar a troca da mercadoria que esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

11.37. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos odontológicos.

11.38. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, para os equipamentos odontológicos.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o **exercício de 2023** e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 436 – FONTE: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUT. OPERAC.**





## **PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.03.10.302.0024.2.0148.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 488 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO ESTADUAL – MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**02.14.03.10.302.0024.2.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 487 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO ESTADUAL – MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 438 – FONTE: 02 – 0601 – 0000 – 0000 – TRANSF. SUS – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.02.10.301.0024.2.0127.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 438 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% - RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 497 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15 % - RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no item 12 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. De acordo com o Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitações e contratações, previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- c) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2023, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- f) por razões de interesse público; ou
- g) a pedido do fornecedor.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

16.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS:**

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do 137 á 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

#### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

#### **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação do Decreto Municipal 1.769 de 17 de julho de 2023, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

#### **21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: (34) 99913-0034

21.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus adiantamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**  
**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_